


Folha de Informação nº 117

do processo nº 2014-0.255.433-4

em 18/01/16


Jussara R. Correa Oliveira
Adv.ª - RF 739.978.200
PGMJAJC

INTERESSADO: Octávio Luiz Gonzaga

ASSUNTO : Ação de usucapião. Autos nº 0045878-22.2012.8.26.0100 -
1ª VRP. Passagem com início no nº 72 da rua Maria
Joaquina. Estudo de domínio incidental.

Informação nº 074/2016 - PGM-AJC

(SIMPROC 60 21 15 001)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA
Senhor Procurador Assessor Chefe**

No curso de ação de usucapião envolvendo imóvel localizado na rua Maria Joaquina nº 72, casa 6, contribuinte nº 025.024.0012-0, objeto da matrícula nº 131.189 do 3º CRI, foi constatada interferência com o leito da passagem que serve de acesso ao prédio, conforme indicado na planta de fls. 59, circunstância que levou à realização de um estudo de domínio (fls. 62).


Após examinar o assunto, o DEMAP concluiu que se trata efetivamente de logradouro público (fls. 109/116).



Folha de Informação nº 118

do processo nº 2014-0.255.433-4

em 18/01/16


Jussara R. Correia Oliveira
Adv.ª - RF 739.976.200
PGM/AJC

Com efeito, conforme exposto pelo referido departamento, apesar de não resultar de plano de parcelamento aprovado pela Municipalidade (fls. 57), a via em questão foi efetivamente aberta, conforme pode ser observado no levantamento GEGRAN (fls. 52), em razão do parcelamento do solo executado no terreno objeto da transcrição nº 28.213 do 3º CRI (fls. 107).

Desse modo, foram implantados no local, com acesso exclusivo pela passagem em estudo, seis lotes edificadas, objeto de lançamento tributário e registro imobiliário próprios (fls. 110, terceiro parágrafo), que foram alienados a terceiros sem a correspondente fração ideal do leito da via. Além do mais, conforme pode ser observado na quadra fiscal de fls. 22, o leito da passagem deixou de ser tributado.

Portanto a via foi oferecida e afetada ao uso comum do povo, como uma antiga *vila operária* (fls. 83 e 89), ocorrendo a transferência do seu leito ao domínio público em consonância com a teoria do *concurso voluntário*.

Nesse sentido, a Informação nº 423/2015-PGM.AJC e a Informação nº 1.115/2015-PGM.AJC, acolhidas pelo senhor secretário dos Negócios Jurídicos (Informação nº 1025/2015-SNJ.G e Informação nº 2465/2015-SNJ.G, respectivamente).



Folha de Informação nº 119

do processo nº 2014-0.255.433-4


em 18/01/16


Jussara R. Corrêa Oliveira
Adv.ª - RF 139.978.200
PGM/AJC

Diante do exposto, os autos poderão ser devolvidos ao DEMAP para a impugnação da pretensão, sem prejuízo da remessa à subprefeitura competente para ciência e adoção das providências cabíveis quanto ao uso irregular e descaracterização do logradouro público, conforme fotografias de fls. 90/95.

Por fim, considerando que, nos termos do Decreto nº 27.568/88, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.049/94, são consideradas oficiais as vias que sirvam de acesso a lotes que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente, o presente processo deverá ser encaminhado oportunamente a SEL/INFO para ciência, tendo em vista o exposto na parte final da manifestação de fls. 57.

São Paulo, 15/01/2016.


RICARDO GAUCHE DE MATOS
PROCURADOR ASSESSOR – AJC
OAB/SP 89.438
PGM

De acordo.

São Paulo, 15/01/2016.


TIAGO ROSSI
PROCURADOR ASSESSOR CHEFE - AJC
OAB/SP 195.910
PGM

Folha de Informação nº 120

do processo nº 2014-0.255.433-4

em 18/01/16


Jussara R. Cortes Oliveira
Adv.ª - RF 739.978.200
PGM/AJC

INTERESSADO: Octávio Luiz Gonzaga

ASSUNTO : Ação de usucapião. Autos nº 0045878-22.2012.8.26.0100 -
1ª VRP. Passagem com início no nº 72 da rua Maria
Estudo de domínio incidental.

Cont. da Informação nº 074/2016 – PGM.AJC

(SIMPROC 60 21 40 010)

DEMAP G


Senhora Diretora

Acolhendo a conclusão de fls. 114/116, no sentido do caráter público da passagem com início no nº 72 da rua Maria Joaquina, conforme precedentes a respeito da matéria, restituo estes autos para prosseguimento.

São Paulo, 15 / 01 /2016.



**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP nº 162.363
PGM**


RGM / TR
PA255433/usucapião